

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 21 de maio de 2021

01 Página / Ano 5 / Edição nº 442



DECRETOS

DECRETO nº. 380/2021

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infecionárias COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus", e a necessidade de reavaliação periódica das medidas adotadas no âmbito do Município de Jaguariaíva; e

Considerando a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Jaguariaíva; e

Considerando a priorização da Saúde Pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos do Comitê de Operações Emergenciais, instituído pelo Decreto Municipal nº. 116/2020 de 30 de março de 2020; e

Considerando a necessidade de manutenção de algumas medidas restritivas com a finalidade de contenção da propagação do COVID-19; e

Considerando o levantamento realizado com pais e familiares de alunos da rede pública municipal de ensino, relativamente ao retorno das aulas; e

Considerando a decisão conjunta do Comitê Municipal de Retorno às Aulas e do Comitê de Operações Emergenciais para Enfrentamento da COVID-19 - COE,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais em todos os estabelecimentos de Ensino Público, Municipais e Estaduais, no Município até a data de 21 de julho de 2021.

Parágrafo Único. As aulas para os alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Jaguariaíva, continuará de forma remota.

Art. 2º. O retorno às aulas de estabelecimentos públicos Municipais e Estaduais ocorrerá a partir do dia 22 de julho de 2021, na modalidade hibrida.

Art. 3º. Será realizada reanálise da situação epidemiológica em âmbito municipal, para fins de alteração ou manutenção do disposto neste Decreto, no decorrer das próximas semanas, de acordo com a evolução do número de casos em âmbito Municipal e Estadual.

Art. 4º. Fica recomendado às instituições de Ensino Particular, localizadas no Município de Jaguariaíva a adotarem o sistema remoto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



CÂMARA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 13/2021

EMENTA: Altera dispositivo de Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR.

AUTORIA: Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva, nos termos do § 2º, do Artigo 45, da Lei Orgânica do Município, PROMULGOU a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva: -

Art. 1º. O art. 29 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Terceiro Secretário, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo".

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, 19 de maio de 2021.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

Cleiton Junior Bueno Mardins
Vereador - 1º Secretário

Dimas Alberto Faria Correa
Vereador - 3º Secretário

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br